

cionando no Hospital Militar, sito à Rua João Teodoro. Fazem ainda parte do Serviço os Departamentos Odontológico e Farmacêutico, instalados em edifícios ao lado do H. M.

PROGRAMA DE COMEMORAÇÃO

Além do hasteamento da bandeira e leitura do Eolettim alusivo ao acontecimento foi celebrada na Capela do próprio Hospital Militar missa em ação de graças. A seguir deu-se a inauguração das novas instalações do Serviço Médico de Dia, Banco de Sangue e Almoarifado do Serviço de Saúde. Estiveram presentes as diversas solenidades inúmeras pessoas ilustres, destacando-se a sra. dr. Elza do Vale Quadros, o representante do secretário de Segurança Pública, o cel. Fausto Quirino Simões, Cmt. Geral da Força Pública e senhoras Comandantes de Corpos e Chefes de Serviços, antigos chefes e servidores do Serviço de Saúde, oficiais e praças da guarnição da Capital. Aos presentes foi servido um coquetel e a seguir procedeu-se uma visita às principais instalações do Hospital Militar (enfermarias), Departamento Odontológico e Farmacêutico.

ENTREGA DE MEDALHA
"HONRA AO MÉRITO"

Foram agraciados pela Secretaria da Educação com a medalha "Honra ao Mérito", pela dedicação e esforço com que instruíram e dirigiram os escolteiros escolares que participaram da Campanha de Trânsito levada a efeito nesta Capital, por iniciativa da Diretoria do Trânsito, os seguintes elementos da Força Pública: — 3.º Sargento Renato Lopes, o Cabo Manoel Duarte Sakosique, os soldados Acir Rápo de Faria, Zacarias Gomes da Conceição, Oitavil Werneck, Hélio Caio Pereira e Zeferino Dias, do 1.º Batalhão Policial, cuja entrega verificou-se no Instituto "Caetano de Campos", nesta Capital, sob a presidência do Sr. Diretor Geral do Departamento de Educação do Estado.

DECRETO N. 29.720, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito e município de Bernardino de Campos, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito e município de Bernardino de Campos, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessárias à construção de estrada de rodagem, em virtude dos serviços de melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes da planta SD. 530, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

I. Uma área de terreno com 861,00 m² (oitocentos e sessenta e um metros quadrados), situada entre as estacas 78 a 84, lado esquerdo da locação, que consta pertencer a David Bertulucci.

II. Uma área de terreno com 318,00 m² (trezentos e dezoito metros quadrados), situada entre as estacas 84 a 87, lado esquerdo da locação, que consta pertencer a José Viviani.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 29.721, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Catanduva, necessário a serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.260,00 m² (dez mil, duzentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias, situada no distrito, município e comarca de Catanduva, que consta pertencer a José Baraccatti, necessária a serviços da Estrada de Ferro Araraquara, com os limites e confrontações constantes da planta n. 8 186-22, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara, consignada no orçamento do Estado sob n. 301.8.61.2.271 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 29.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de São Manuel, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 7.290,00 m² (sete mil, duzentos e noventa metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de São Manuel, que consta pertencer a Aurora Gama de Araujo e outros (Herdeiros de Manoel José de Araujo), necessária aos serviços da Variante de Rubião Júnior a Bauril, da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes da planta SD. 64, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 29.723, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito e município de Buritama, comarca de Monte Aprazível, necessário à instalação do Grupo Escolar "Alvaro Alvim".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), situada no distrito e município de Buritama, comarca de Monte Aprazível, necessária à instalação do Grupo Escolar "Alvaro Alvim", que consta pertencer a Altino José Feroldi, medindo 60,00 ms. de frente para a Praça da Matriz, por 83,00 ms. de frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua São Paulo, pelo outro com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e pelos fundos com a Rua Plínio de Godoy, medidas essas constantes da planta C-23972, anexa ao processo n. 18.118-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 287.8.20.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 29.724, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Cruzeiro, necessário à instalação da Delegacia e Cadeia Pública locais.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Cruzeiro, necessária à instalação da Delegacia e Cadeia Pública locais, que consta pertencer a Onofre Alves de Oliveira, medindo 40,00 ms. de frente para a Rua Albuquerque Lima, por 30,00 ms. de frente aos fundos, confrontando pelos lados com imóveis de propriedade de Jovelina Cosme de Menezes e pelos fundos com quem de direito, medidas essas constantes da planta C-24.749, anexa ao processo n. 17.993-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5310	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2608

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 3,50
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

de 1941, alterado pela Lei n. 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 287.8.20.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Carlos Eugênio Biffencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.725, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Exclui da publicação contida no decreto n. 24.491-55 as publicações da "Revista do Instituto Adolfo Lutz", editada pelo Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde e do livro "Memórias do Instituto Butantan", editada pelo Instituto Butantan, ambos da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as representações constantes dos processos ns. 23.491-57 e 23.534-57-SSPAS.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídas da publicação contida no artigo 1.º do decreto n. 24.491, de 14 de março de 1955, as publicações da "Revista do Instituto Adolfo Lutz", editada pelo Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde e do livro "Memórias do Instituto Butantan", editada pelo Instituto Butantan, ambos da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.726, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, três (3) cargos da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotados em dependências do Departamento de Saúde:

dois (2) da classe "T", lotados na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais e no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, ocupados, respectivamente, pelos Drs.: Benedito Jorge Hory e Theophilo Dias Castellan; e

um (1) da classe "V", lotado na referida Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, ocupado pelo dr. Oswald Bighetti.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto, continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto, serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.